ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.833, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

==========

EGON KREUTZ, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, ao **CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REI**, com sede na localidade de Linha Orion, neste município, uma subvenção social no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 02 - Gabinete do prefeito
Unidade orçamentária 01 - Gabinete do prefeito
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.2.0.0 - Transferências correntes
3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cr$ 200.000,00

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de trinta dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 30 de dezembro de 1992.

Egon Kreutz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Maria Ester

Maria Ester H. Philippsen,
Secretaria da Administração.